ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

LEI Nº 3.017 **10 DE JUNHO DE 2022.**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR APORTE DE RECURSOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA E MINHA VIDA - RESIDENCIAL MORAR E VIVER COM DIGNIDADES EM OURO PRETO DO OESTE/RO.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a, em nome do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, realizar aporte de R$ 479.082,68 (quatrocentos e setenta e nove mil, oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) à Caixa Econômica Federal, destinados especificamente à conclusão do empreendimento Residencial Morar e Viver com Dignidade 150 UH em Ouro Preto do Oeste/RO, contratado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art.2º - Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei possuem caráter não oneroso, não reembolsáveis ao Município de Ouro Preto do Oeste pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI

PREFEITO

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 10/06/2022 às 11:56, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **330224** e o código verificador **37A53E37**.

Docto ID: 330224 v1